



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 77/CNE/XVI

No dia 27 de abril de 2021 teve lugar a reunião número setenta e sete da Comissão Nacional de Eleições, sob a presidência do Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a participação de Mark Kirkby, Vera Penedo, Carla Luís, João Almeida, João Tiago Machado, Sandra Teixeira do Carmo, Álvaro Saraiva, Marco Fernandes e Carla Freire. -----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

João Almeida fez o ponto de situação dos processos de recrutamento de pessoal para ocupação dos postos de trabalho vagos e das datas de início de funções dos que já foram selecionados (1 de maio no GEP, 1 de junho no GJ e GAE e julho no GRI). -----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIAAtas**2.01 - Ata da reunião plenária n.º 76/CNE/XVI, de 20 de abril de 2021**

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 76/CNE/XVI, de 20 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata n.º 49/CPA/XVI, de 22 de abril de 2021

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 49/CPA/XVI, de 22 de abril, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão ratificou, por unanimidade, as seguintes deliberações tomadas na referida reunião pela Comissão Permanente de Acompanhamento:-----

Comunicação da Junta de Freguesia da Matriz (Horta) – Alteração dos limites da freguesia – Censos 2021

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: ----

«A questão da alteração dos limites da freguesia, invocada pela Junta de Freguesia, não releva para fins eleitorais, nem pode ser resolvida nesta sede.

Todavia, importa esclarecer que a errada alocação dos eleitores a determinada circunscrição de recenseamento eleitoral se deve, em muitos casos, a insuficiência de dados na inscrição no recenseamento. Assim, sendo do conhecimento da Junta de Freguesia, essas situações devem ser reportadas à Secretaria-Geral do MAI para que, em tempo, possam efetuar as necessárias retificações.» -----

Processo PR. P-PP/2021/134 – Comunicação da participante (Cidadã | Membros de Mesa da secção de voto n.º 1 (Santiago da Guarda/Ansião) | Falta de quórum)

A CPA tomou conhecimento da comunicação em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: ----

«1. No momento em que se verificou a ocorrência, a Comissão poderia ter intervindo se lhe tivesse sido reportada de imediato. Passado o ato eleitoral, a atuação da Comissão centra-se, sobretudo, no esclarecimento e em recomendações para o futuro, em face das irregularidades que lhe são relatadas. Foi o que fez no presente caso, tendo em consideração a exposição do participante.

2. Para haver efetivas sanções dirigidas aos membros de mesas é necessário que, para além das declarações do queixoso, haja indícios da prática de



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

qualquer ilícito previsto expressamente na lei eleitoral. Nestes casos, a Comissão remete o processo ao Ministério Público.

3. A par da atuação desta Comissão, nos moldes e para os efeitos acima descritos, sublinha-se a importância da apresentação de reclamações ou protestos junto da mesa de voto, feitas por escrito no ato em que se verificarem. Só através deste procedimento se exige uma decisão à mesa, que será reapreciada pela Assembleia de Apuramento e, da decisão desta, cabe recurso para o Tribunal Constitucional, a quem compete, a final, anular a votação na mesa ou na assembleia de voto em causa, se considerar que as irregularidades invocadas influenciaram o resultado eleitoral.» -----

Pedido de cidadão - Estudo sobre a Simbologia dos Partidos Políticos

A CPA analisou o pedido em epígrafe, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«1. A relação dos partidos políticos extintos está disponível no sítio da CNE na *Internet*, da qual constam os símbolos de cada um e demais informação relevante, como os acórdãos de criação e extinção.

2. A reprodução de tais símbolos pode estar condicionada pelos direitos de autor, matéria que não se insere nas atribuições desta Comissão.» -----

Comunicações do Alto Comissariado para as Migrações

A CPA tomou conhecimento das comunicações em epígrafe, que constam em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que está disponível para participar em ações de esclarecimento acerca do recenseamento eleitoral, a confirmar em função do calendário e dos recursos que tiver no momento. Porém, sublinha que tais ações, para serem eficazes, devem ter lugar durante o mês de maio.

Mais deve transmitir-se que, no âmbito da campanha de esclarecimento cívico que irá promover, não tem meios nem recursos para abranger a